

**EDITAL 052/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.****PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA (SEGUNDA GRADUAÇÃO) E TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

O Reitor do Centro Universitário do Rio São Francisco - UNIRIOS, credenciado a funcionar como Instituição de Ensino Superior através da Portaria/MEC nº 1.789/2019 – DOU 21/10/2019, por este edital e em conformidade com seu Regimento, torna público e faz saber aos interessados no Processo Seletivo de Portador de Diploma (Segunda Graduação) e Transferência Externa, na modalidade presencial, com admissão prevista, exclusivamente, para o segundo semestre de 2020, para cursos e vagas, conforme item 2 deste Edital, observadas as seguintes exigências:

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, do dia **19/06/2020 ao dia 02/08/2020**, através da página **www.unirios.edu.br**, onde se encontra disponível o formulário de inscrição, podendo ser prorrogada caso haja vagas remanescentes.

1.2. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o **Processo Seletivo de Portador de Diploma (Segunda Graduação) e Transferência Externa 2020.2.**

1.3. O candidato a ingressar como Portador de Diploma (Segunda Graduação) e por Transferência Externa, deverá anexar no e-mail **protocolo@unirios.edu.br**, em até **48 horas** após a finalização de sua inscrição, os documentos exigidos no **item 3** deste edital.

**2. DOS CURSOS E VAGAS**

2.1. Os cursos que estão ofertando vagas para o preenchimento no 2º semestre de 2020, para Portador de Diploma (Segunda Graduação) e Transferência Externa são os seguintes:

Turno	Curso Presencial	Portaria	Vagas
Noturno	Bacharelado em Administração	Portaria MEC nº 270, de 03/04/2017	20
Noturno	Bacharelado em Biomedicina	Portaria MEC nº 1.194, de 24/11/2017	20
Noturno	Bacharelado em Direito	Portaria MEC nº 270, de 03/04/2017	20
Noturno	Bacharelado em Educação Física	Portaria MEC nº 459, de 09/10/2019	10
Noturno	Licenciatura em Educação Física	Portaria MEC nº 917, de 27/12/2018	10
Noturno	Bacharelado em Enfermagem	Portaria MEC nº 252, de 30/06/2016	20
Noturno	Bacharelado em Farmácia	Resolução CONSU Nº 671102019	20
Noturno	Bacharelado em Fisioterapia	Resolução CONSU Nº 010102020	20
Noturno	Bacharelado em Odontologia	Portaria MEC nº 268 de, 11/06/2019	20
Noturno	Bacharelado em Psicologia	Portaria MEC nº 401 de, 29/05/2015	20
Noturno	Bacharelado em Sistemas de Informação	Portaria MEC nº 917, de 27/12/2018	10

**3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO:****3.1. SEGUNDA GRADUAÇÃO (PORTADOR DE DIPLOMA)**

- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, devidamente registrado;
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO, contendo as disciplinas cursadas, com o número de créditos, carga horária e participação do ENADE (Portaria 107/INEP de 22/07/2004, Artigo 6º, §2º);
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DOS PROGRAMAS DE DISCIPLINAS CURSADAS, caso o candidato pretenda pleitear aproveitamento de estudos. Esses programas deverão conter: carimbo, assinatura do estabelecimento de ensino, bem como as respectivas cargas horárias;
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, caso não esteja explicitado no Histórico Escolar.

**3.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO, contendo as disciplinas cursadas pelo mesmo, com o número de créditos, carga horária e participação do ENADE (Portaria 107/INEP de 22/07/2004, Artigo 6º, §2º);
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DA DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS COM A INSTITUIÇÃO DE ORIGEM (Carimbada e assinada pela IES);
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ACADÊMICA;

- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO E DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM, caso não esteja explicitado no Histórico Escolar;
- ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL DO(S) PROGRAMA(S) DE DISCIPLINAS CURSADAS (nesses programas deverá conter: carimbo e assinatura do estabelecimento de ensino).

**A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento do processo.**

**OBS: Os originais, posteriormente, serão necessários para fins de conferência, conforme item 6.2. O aluno egresso do UniRios fica dispensado da apresentação dos documentos acima mencionados.**

#### 4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Maior número de disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;
- 4.2. Maior Média Geral Ponderada nas disciplinas aproveitadas no curso pleiteado;
- 4.3. O candidato mais velho.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado se dá findado **após a convalidação das disciplinas**, pela coordenação de curso, desde que respeitadas as orientações dos itens 1 e 3 deste edital.

#### 6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo, terão direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito a efetivação da matrícula. A não realização da **matrícula** do candidato, implicará na perda da vaga.

6.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão efetuar a **matrícula através do site institucional [www.unirios.edu.br](http://www.unirios.edu.br)**, imediatamente, a partir da confirmação da classificação ou em até 24 horas da divulgação do resultado, bem como proceder com a **apresentação da documentação original** descrita no **item 6.5**, conforme segue:

DATA	EVENTOS	LOCAL	HORÁRIO
Após o retorno das aulas presenciais	Apresentação do <b>original</b> do Histórico e Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio e demais documentos constantes nos <b>itens 3 e 6.5</b> deste Edital.	Secretaria Acadêmica do UNIRIOS	13h às 21h

6.3. O UNIRIOS reserva-se o direito de, a seu critério e concluídas as matrículas, não iniciar aulas de turmas com menos de 30 candidatos matriculados, devendo, nesses casos, devolver os respectivos valores da matrícula e/ou indicar outro curso/turno para que o candidato possa se matricular, observando-se o número de vagas e as opções dos cursos listadas neste edital.

6.4. Documentação a ser anexada, legivelmente, para a matrícula:

- histórico escolar do Ensino Médio;
- certificado de conclusão do Ensino Médio ou do diploma (curso técnico), para aqueles cujo o histórico não possua o certificado de conclusão no verso do histórico;
- carteira de identidade;
- CIC/CPF;
- título de Eleitor;
- reservista ou alistamento militar (sexo masculino);
- certidão de nascimento ou casamento;
- foto 3x4;
- comprovante de residência (conta de água, energia, telefone ou correspondência bancária);

- j) comprovante(s) de renda (será submetido a consulta no Cadastro ou Serviço de Proteção ao Crédito);
- k) caso o aluno não seja o próprio responsável financeiro, é necessário anexar carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e de rendimentos do Responsável Financeiro.

**OBS.:**

- **TODOS OS ANEXOS DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS.**
- **OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS À SECRETARIA ACADÊMICA DO UNIRIOS PARA FINS DE AUTENTICAÇÃO/CONFERÊNCIA, CONFORME CALENDÁRIO PREVISTO NO ITEM 6.2.**

6.5 O(A) CONTRATANTE, que requerer o cancelamento ou trancamento de matrícula de ALUNO(A) ingressante, até o último dia útil (inclusive) que antecede o início das aulas do seu primeiro semestre letivo, terá direito ao crédito de 70% do valor pago (primeira parcela). A diferença será retida para cobertura de tributos e contribuições incidentes sobre o faturamento, despesas administrativas e ocupação de vaga.

6.6 O(A) CONTRATANTE, para rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, deverá encaminhar requerimento à Secretaria do UNIRIOS através do Setor de PROTOCOLO, sob pena deste CONTRATO continuar em vigor e, conseqüentemente, a responsabilidade do pagamento das parcelas da semestralidade.

6.7. A simples infrequência às aulas e/ou a não participação em atividades acadêmicas, sem a devida comunicação por escrito, não caracteriza desistência, nem desobriga o(a) CONTRATANTE do pagamento das parcelas contratadas.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O UNIRIOS não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência das informações.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do **Processo Seletivo de Portador de Diploma (Segunda Graduação) e Transferência Externa 2020.2**, ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

7.3 Os critérios e normas definidos neste edital obedecem ao disposto no Parecer nº CP/98/99, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU, de 29/07/99.

7.4 O valor total semestral dos serviços educacionais, quantidade de parcelas e valor das parcelas para os cursos oferecidos pelo UNIRIOS, encontra-se na tabela a seguir:

CURSOS	Valor em 6 Parcelas (Matrícula + 5 Parcelas)		Valor Semestre	
	Original	Desconto Institucional <sup>1</sup>	Original	Desconto Institucional <sup>1</sup>
Administração	872,00	436,00	5.232,00	2.616,00
Biomedicina	1.365,00	682,50	8.190,00	4.095,00
Direito	1.239,00	619,50	7.434,00	3.717,00
Educação Física	824,00	412,00	4.944,00	2.472,00

CURSOS	Valor em 6 Parcelas** (Matrícula + 5 Parcelas)		Valor Semestre*	
	Original	Desconto Institucional <sup>1</sup>	Original	Desconto Institucional <sup>1</sup>
<b>Enfermagem</b>	1.365,00	682,50	8.190,00	4.095,00
<b>Psicologia</b>	1.365,00	682,50	8.190,00	4.095,00
<b>Sistemas de Informação</b>	966,00	483,00	5.796,00	2.898,00
<b>Odontologia<sup>2</sup></b>	2.489,00	1.244,50	14.934,00	7.467,00
<b>Farmácia</b>	1.250,00	625,00	7.500,00	3.750,00
<b>Fisioterapia</b>	1.250,00	625,00	7.500,00	3.750,00

<sup>1</sup>Para ingressantes no semestre letivo 2020.2, provindos de transferência externa, ou portador de diploma (2ª graduação), serão ofertadas mensalidades com 50% de desconto no semestre vigente, 30% no semestre subsequente e finalizado o semestre subsequente, ofertar-se-á 20% de desconto nas mensalidades até a conclusão do curso.

Para egressos da FASETE/ UNIRIOS o desconto regressivo, em cada porcentagem, se estende por um ano (2 semestres). Assim, o mesmo terá 50% no 1º ano cursado, 30% no 2º ano cursado e 20% do 3º ano cursado até a conclusão.

<sup>2</sup>Para o curso de Odontologia serão ofertadas 5 vagas com o Desconto Institucional.

\*O valor da semestralidade e das parcelas apresentados acima, correspondem ao total de créditos e disciplinas ofertados para cada período letivo conforme a matriz curricular de cada curso. Caso o total de créditos ou disciplinas sejam diferentes do proposto na matriz curricular, o valor da semestralidade e das parcelas sofrerá variação.

\*\*Por força da Legislação, a mantenedora do UNIRIOS adota o regime de COMPETÊNCIA para contabilização de suas receitas e custos; sendo assim, os alunos que efetuarem matrícula após o mês de julho/2020 terão o valor da semestralidade de seu curso dividido pelo número de meses restantes até o final do período letivo. Caso optem pela divisão da semestralidade em 6 vezes, as parcelas dos meses vencidos deverão ser pagas no ato da matrícula.

7.5- O desconto institucional regressivo só será válido para os pagamentos realizados até o 1º dia útil do mês de vencimento do boleto.

7.6- Os pagamentos serão efetuados em DINHEIRO, BOLETO BANCÁRIO ou CARTÃO de DÉBITO/CRÉDITO.

7.7- O UNIRIOS se reserva ao direito de reajustar os valores dos encargos educacionais, no caso de ocorrerem alterações nos custos incorridos em razão de mudanças na política econômica, financeira e salarial, a fim de manter o equilíbrio contratual, sendo que, caso ocorra tal hipótese, o valor será cobrado e discriminado nos boletos bancários e terá vigência até que outro ato oficial venha substituí-lo ou extingui-lo.

7.8- O aluno poderá desistir oficialmente do curso, após a matrícula, desde que esteja adimplente, e que o contratante comunique por escrito à secretaria geral, através do Protocolo sua decisão. Caso se afaste do curso sem solicitar seu desligamento, ficará devedor dos valores referentes ao semestre letivo da matrícula, podendo a instituição acioná-lo judicialmente para receber o respectivo crédito.

7.9- O(A) CONTRATANTE, que requerer o cancelamento ou trancamento de matrícula de ALUNO(A) ingressante, até o último dia útil (inclusive) que antecede o início das aulas do seu primeiro semestre letivo, terá direito ao crédito de 70% do valor pago (primeiro pagamento). A diferença será retida para cobertura de tributos e contribuições incidentes sobre o faturamento, despesas administrativas e ocupação de vaga.

7.10- Os boletos das parcelas correspondentes às disciplinas nas quais o aluno encontra-se matriculado serão disponibilizados no Portal Educacional do UNIRIOS. É de inteira responsabilidade do contratante a impressão dos boletos pelo Portal Educacional.

7.11- A Política de Descontos está definida no Regulamento do PROEDUC, conforme Resolução – OSETE Nº 001/2020, disponível no site: [www.unirios.edu.br](http://www.unirios.edu.br) e no Departamento Financeiro do UNIRIOS.

7.12- A concessão de Bolsa Auxílio, atende às normas e critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Bolsa de Estudo do UNIRIOS, sendo ofertada mediante Edital próprio, de acordo com a disponibilidade orçamentária da Entidade Mantenedora.

7.13- As bolsas e/ou os descontos não podem ser cumulativos, devendo o responsável financeiro optar pelo benefício de seu interesse.

7.14- O(s) desconto(s) ou bolsa de estudo que incidam sobre o valor da parcela da semestralidade, quando concedido, só terá(ão) validade para pagamentos efetuados até o 1º dia útil do mês do vencimento de cada parcela. Após essa data a mensalidade será cobrada no seu valor integral, conforme a Política de Descontos, acrescida dos encargos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.15- Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão Permanente do Vestibular.

7.16- A aula inaugural será realizada dia **03/08/2020**, às **19h**, no Auditório da Centro Universitário do Rio São Francisco, ou em outro local indicado pelo UNIRIOS. Em virtude da Pandemia da COVID-19, caso não haja o retorno das aulas presenciais a aula inaugural será realizada por meio de uma **Webinar**.

7.17- Os critérios e normas definidos neste edital obedecem ao disposto no Parecer CNE/CP nº 98/99, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU, de 29/07/99.

**7.18- As aulas serão ministradas nas salas, ou em locais que o UNIRIOS indicar, de segunda a sexta-feira e aos sábados, tendo em vista a natureza do conteúdo e da metodologia pedagógica utilizadas.**

**7.19 - Em virtude da Pandemia da COVID-19, caso não haja o retorno das aulas presenciais, as mesmas serão ministradas de maneira on-line seguindo as orientações dos Órgãos Oficiais (Federal, Estadual e Municipal).**

Secretaria Geral da Centro Universitário do Rio São Francisco.

Em Paulo Afonso, 19 de junho de 2020.

**Visto. De acordo. Publique-se.**

  
Jacson Gomes de Oliveira  
Reitor

  
Fernanda Rafaela Fernandes dos Santos  
Secretária Acadêmica